

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 05

DOCUMENTO N.º 289/86

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 41 da
Lei nº 2025, de 09 de julho de
1985.

Art. 1º - O artigo 41 da Lei 2025, de 09 de
julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as
as leis nºs 731/61, 745/61, 831/62, 861/62, 1143/65, 1272/66, 1387/68,
1524/72, 1584/73, 1612/74, 1613/74, 1632/75, 1653/75, 1680/76, 1701/76,
1730/77, 1733/77, 1789/78, 1849/80 e 1898/82, ressalvados os proces-
sos administrativos constituídos e em andamento, sem despacho deci-
sório, mas protocolados anteriormente à data da publicação, os quais
cam sujeitos às disposições da legislação anterior então vigente".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBADO EM 06/03/86
[Assinatura]
[Assinatura]

J.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REFORMA
SÃO VICENTE. 15/02/86